

RESUMO DAS INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO, REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DOS EXAMES NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

(Este resumo não substitui a leitura da norma 02/JNE/2026 publicada na página do Agrupamento)

Todos os exames nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário serão realizados na Escola Secundária Dr. Mário Sacramento.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

- Na véspera do exame, os alunos deverão consultar, no átrio da escola Dr. Mário Sacramento, as pautas de chamada, **para confirmarem o nome e tomarem conhecimento da sala do exame.**
- Os alunos terão que se apresentar na escola, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o início da prova.**
- A chamada faz-se **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova. Antes da entrada na sala de prova, os professores vigilantes vão **solicitar aos alunos que efetuem uma autoverificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05 / JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.
- **Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada de alunos.**
- Para a realização da **componente oral das línguas estrangeiras e de PLNM**, os alunos terão que se apresentar 20 minutos antes do início da sessão, junto da sala de espera. Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que um elemento do secretariado de exames os acompanhe à sala de realização da componente oral.

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- Nas provas e exames os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares, quando aplicável;
- As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da Imprensa Nacional Casa da Moeda (INMC) sendo quadriculadas nas provas de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835).
- Nos exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA. Nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência os alunos só podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada disciplina.
- As folhas de rascunho são fornecidas pela escola e não são recolhidas já que, em caso algum, podem ser objeto de classificação.

- Calculadoras:

- O aluno só pode levar para a sala de exame **uma única** calculadora.
- A utilização de calculadoras está definida no Anexo II da Norma 2/JNE/2026 e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas;
- No exame final nacional de **Economia A (712) e Geografia A (819)**, não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só serão autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Anexo II da Norma 2/JNE/2026 e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas ou seja, apenas as calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, **incluindo calculadoras científicas.**

- No exame final nacional de **Física e Química (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, os alunos deverão ser portadores de calculadora gráfica, sem cálculo algébrico simbólico (CAS) com a funcionalidade *modo de exame*.

- A ativação da funcionalidade *modo de exame* ou da limpeza de memória flash e RAM (caso as calculadoras não possuam a funcionalidade *modo de exame*), será feita pelo aluno na presença do professor responsável pela verificação das calculadoras, antes do início das provas.

É ainda de acrescentar que a configuração da calculadora e a escolha das funcionalidades é da responsabilidade de cada aluno, pelo que este tem de ter essas funcionalidades acauteladas quando coloca a sua calculadora em modo de exame ou efetua a limpeza de memória.

-Sempre que o aluno se apresente a exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhe permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o *Modelo 04/JNE*. **Caso se venha a confirmar o uso de máquina de calcular com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.**

- **Uso de Dicionários** – apenas é permitido o uso de dicionários, nos termos referidos nos pontos 1 e 2 do artigo 92.º do Despacho Normativo n.º 3/2026:

2 — A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte de papel, é definida através das Informações-Prova das respetivas disciplinas.

3 — A utilização de dicionários nas provas e exames pelos alunos de PLNM, rege-se pelo determinado em Norma específica do JNE. **(ver anexo 1)**

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu **Cartão de Cidadão** ou de documento que legalmente o substitua, desde que este contenha fotografia. **O Cartão de Cidadão** ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

- **Não são aceites os recibos de entrega do pedido de emissão ou revalidação do cartão de cidadão (CC).**

- Os estudantes nacionais ou estrangeiros que não disponham de CC emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. **Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola onde efetuaram a inscrição, com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.**

- Os **alunos indocumentados** podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar no final da mesma um **auto de identificação** do estudante.

- Sendo um aluno que frequente a escola, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, por duas testemunhas e pelo aluno. No caso de o aluno ser menor, a situação deve ser comunicada, de imediato, ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento, assinando também o respetivo auto.

- Sendo um **aluno externo** à escola ou que, frequentando a escola, não possa ser identificado por duas testemunhas, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, **a impressão digital do indicador direito**. No caso de o **aluno ser menor**, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento assinando também o respetivo auto.

- Nos **dois dias úteis seguintes** ao da realização da prova, o aluno, acompanhado do respetivo encarregado de educação, quando menor, deve comparecer na escola com o documento de identificação e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito, sobre o auto anteriormente elaborado, **sob pena de anulação da prova.**

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

-Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os alunos aguardam pela distribuição das folhas de resposta nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.

-A cada aluno, é distribuído um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução da prova, o qual inclui folhas de continuação (modelo oficial da INCM).

- Os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído e necessitem de mais folhas.

- Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

- Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova (Modelos 0401 e 0411, da INCM), apenas pode ser resolvido um único exercício,

não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Nestes exames têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA.

Geometria Descritiva A (708) e Desenho A (706) - **ver Anexo 2**

No **destacável das folhas de resposta das restantes disciplinas**, o aluno deve **escrever**:

- O **seu nome completo**, de forma legível e sem abreviaturas;
 - O **número do cartão de cidadão** ou **número interno**;
 - **Assinatura**, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.
- Caso haja alguma rasura no preenchimento dos itens respeitantes ao cabeçalho da prova, a alteração deve ser registada de modo legível e deve ser claramente identificada no verso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um dos professores vigilantes e do aluno.

ATENÇÃO

Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas

ADVERTÊNCIAS

- Só podem usar caneta/esferográfica de tinta preta ou azul indelével;
- Não podem escrever o nome em qualquer outro local para além do cabeçalho;
- Não podem utilizar fita ou tinta corretora. Em caso de engano devem riscar;
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova;
- Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- Não é permitido escrever comentários despropositados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- Nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvam construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- As respostas terão que ser dadas em Língua Portuguesa (com exceção dos exames de língua estrangeira);
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, salvo em situações expressamente autorizadas.
- Não é permitido responder a um item numa folha diferente da que está expressamente indicada, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.

DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, o facto será imediatamente comunicado ao Diretor da escola.
 - O Diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova.
- Nesta situação, a prova é anulada pelo Diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 93 e 94 do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM

- Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.
- Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

REAPRECIÇÃO DAS PROVAS DE EXAME

- É da competência do JNE a reapreciação das provas de exame.
- É admitida a reapreciação das provas de exame de cuja resolução haja registo escrito.
- Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências, só é passível de reapreciação a parte escrita.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIÇÃO

- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior.
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.
- Se a reapreciação implicar a reprovação do aluno que já obtivera aprovação com base na classificação inicial, é atribuída a classificação mínima que possibilite a aprovação do aluno.

FASES DO PROCESSO DE REAPRECIÇÃO

Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos> e na página do Agrupamento, sendo descarregados, preenchidos e posteriormente impressos e assinados.

1) Pedido de consulta da prova

- O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE), dirigido ao Diretor da escola, pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, deve ser enviado/apresentado **no próprio dia ou no dia útil seguinte** ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

2) Realização da consulta

- No prazo máximo de **um dia útil**, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultadas aos alunos as cópias da prova realizada, em suporte digital, mediante o pagamento dos encargos devidos.

3) Formalização do pedido de reapreciação

- Se, após a consulta da prova, o requerente considerar que existem motivos para solicitar a sua reapreciação, deve apresentar requerimento nos **dois dias úteis** seguintes à data em que a cópia da prova lhe foi facultada, através do Modelo 12/JNE, dirigido ao Presidente do JNE. A sua validação é formalizada presencialmente, mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento (depósito da quantia de 25 euros).

O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 12-A/JNE.

Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e/ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo, neste caso, lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

RECLAMAÇÕES AO RESULTADO DA REAPRECIÇÃO

- Do resultado da reapreciação pode ainda haver lugar a reclamação. O requerimento deve ser formulado no modelo 16/JNE e a fundamentação nos Modelos 16-A/JNE (disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos> e na página da escola) nos **dois dias úteis** seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

OUTRAS INFORMAÇÕES

-Os alunos que frequentaram, **sem aprovação**, alguma(s) disciplina(s) devem, **até aos 2 dias úteis seguintes ao da afixação das pautas do 2.º semestre**, dirigir-se aos serviços administrativos, a fim de procederem à inscrição como autopropostos nessa(s) disciplina(s), preenchendo novo boletim de inscrição, **para poderem realizar exame na 1.ª fase**.

- Os alunos **excluídos por faltas** numa disciplina, podem inscrever-se no respetivo exame **apenas na 2.ª fase**.
- A **1.ª FASE TEM CARÁTER OBRIGATÓRIO**
- Os alunos que faltarem à 1.ª fase **não são admitidos à 2.ª fase**.

Atenção: Os alunos que faltarem à 1.ª fase dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, **por motivos graves** não imputáveis ao aluno, podem excecionalmente realizá-los na **2.ª fase**, desde que autorizados pelo Presidente do JNE, após análise caso a caso do processo remetido pelo Diretor da Escola, nos **dois dias úteis** subsequentes à data calendarizada para o exame na 1.ª fase.

Condições de inscrição nas provas e exames do Ensino Secundário

CONDIÇÕES DE ADMISSÃO		INSCRIÇÃO	
		1.ª fase	2.ª fase
Alunos Internos	Para aprovação	Sim	Sim, se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Para melhoria de classificação de disciplina concluída no presente ano letivo	Não aplicável	Sim
Alunos Autopropostos	Dos cursos científico-humanísticos e dos cursos artísticos especializados que pretendem concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, bem como do ensino recorrente para conclusão de disciplinas	Sim	Sim, se não obtiveram aprovação na 1.ª fase
	Que anularam até à penúltima semana do 3.º período letivo, previsto no Despacho n.º 8368/2024, de 25 de julho		
	Matriculados no ensino individual ou no ensino doméstico		
	Que não frequentam qualquer escola	Não aplicável	Sim
	Que pretendem realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora		
	Que pretendem melhorar a classificação obtida em prova de ingresso já realizada e/ou da classificação final da disciplina	Sim, se aprovou em anos letivos anteriores (1)	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
	Que pretendam melhorar a classificação final da disciplina cuja aprovação foi obtida no presente ano letivo	Não aplicável	Sim
	Alunos do ensino recorrente que pretendam realizar exames para prosseguimento de estudos (CFCEPE)	Sim	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
	Que pretendem realizar exames como provas de ingresso	Sim	Sim, se realizaram exame na 1.ª fase
Excluídos por faltas	Não aplicável	Sim	

(1) No caso das provas de equivalência à frequência só pode melhorar se aprovou no ano letivo anterior.

Nota: A inscrição é obrigatória para todos os alunos que queiram realizar exames na 1.ª e/ou na 2.ª fase, nos prazos referidos no regulamento de provas.

AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES NACIONAIS

1.ª Fase – 14 de julho de 2026

2.ª Fase – 5 de agosto de 2026

INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE: 14 a 15 de julho de 2026

AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DAS REAPRECIACÕES

1.ª Fase – 6 de agosto de 2026

2.ª Fase – 28 de agosto de 2026

Anexo 1 – alunos de PLNM

5.5. A utilização de dicionários, nos exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) No exame final nacional de PLNM (839), não podem ser utilizados dicionários;
- b) Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo III- Secção V, do regulamento supramencionado;
- c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;
- d) Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam o exame final nacional de Português (639), podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

Anexo 2

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA DE GEOMETRIA DESCRITIVA A E DESNHO A

a) PARTE DESTACÁVEL:

- **Nome completo**, de forma legível e sem abreviaturas;
- **Número do Cartão de Cidadão (CC)** ou número interno;
- **Assinatura**, conforme o CC ou documento de identificação equivalente;
- **Designação e Código da Prova** que se encontra a realizar;
- **Ano de escolaridade e fase.**

b) PARTE FIXA:

- **Designação e Código da Prova** que se encontra a realizar;
- **Ano de Escolaridade e fase** respetiva;
- No final da prova, o **número de páginas utilizadas** na sua realização.

junho de 2026

O Diretor, *José Nunes*